



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 504, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

**"ALTERA LEI Nº 25, de 24.12.80 e dá
outras providências."**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE
GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - O Art. 201, da Lei nº 25, de 24
de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

Art. 201. O Valor de Referência a que se re
fere esta Lei será fixado periodicamente
por decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de
novembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração